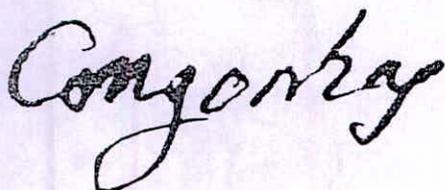


ANEXO

VIII



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC Nº 156/2021

Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o Plenário, requer a V. Ex^a., que solicite ao Prefeito de Congonhas Dr. Cláudio Antônio de Souza, cópia da documentação abaixo descrita:

- Portaria de nomeação do Sr. Gláucio Souza Ribeiro, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Congonhas;
- Cópia de todos os Termos de Convênios, dos respectivos Planos de Trabalho, e dos demais documentos inerentes, firmados entre a Associação Hospitalar Bom Jesus e a Prefeitura de Congonhas, acompanhados, se houver, dos respectivos aditivos, de abril de 2014 a junho de 2021;
- Cópia dos extratos publicados no Diário Oficial do Município, de todos os termos de convênio e de seus aditivos, se houver, firmados entre a Associação Hospitalar Bom Jesus e a Prefeitura de Congonhas, de abril de 2014 a junho de 2021;
- Cópia dos comprovantes dos repasses financeiros promovidos pela Prefeitura de Congonhas, transferidos às contas bancárias especificamente abertas pela Associação Hospitalar Bom Jesus para recepcionar estes créditos e correspondente a cada um dos convênios firmados entre as partes, se eventualmente eles foram efetivados, de abril de 2014 a junho de 2021;
- Cópia das portarias de nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de julgamento da Prestação de Contas, responsáveis pela análise e julgamento das contas apresentadas pelo Hospital Bom Jesus, entre abril de 2014 e junho de 2021;
- Cópia das atas lavradas pela comissão de avaliação e julgamento da prestação de contas concernentes ao Hospital Bom Jesus, entre abril de 2014 e junho de 2021;

PROTOCOLO GERAL 1850/2021
Data: 16/06/2021 - Horário: 16:02

Legislativo

- Cópia das portarias de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde em exercício durante o período compreendido entre abril de 2014 a junho de 2021;
- Cópia das portarias de nomeação do ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, entre os anos de 2014 a dezembro de 2020;
- Relação dos nomes dos servidores públicos municipais que atuaram e que atuam no âmbito do órgão de Controle Interno da Prefeitura de Congonhas, desde abril de 2014 a junho de 2021, especificando quais os servidores tiveram sob sua análise as prestações de contas do Hospital Bom Jesus, também entre abril de 2014 a junho de 2021;
- Cópia, na íntegra, do Processo Administrativo que por ventura exista e abrigue o “Termo de Parcelamento de débito” entre o Município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus, compreendendo o período iniciado em abril de 2014 até dezembro de 2020; bem como, se não houver, a emissão da respectiva certidão negativa.

Além disso, que se requisite ao Prefeito de Congonhas, na qualidade de “Autoridade Pública Interventora”, que este determine aos membros da Comissão Intergestora do Hospital Bom Jesus, a disponibilização a este Vereador, os seguintes documentos:

- Cópia do termo do Convênio 07/2021, do respectivo Plano de Trabalho, e dos demais documentos inerentes, supostamente firmados entre a Associação Hospitalar Bom Jesus e a Prefeitura de Congonhas, acompanhado, se houver, dos respectivos aditivos;
- Cópia do extrato de publicação no Diário Oficial do Município, do retro citado convênio e de seus aditivos, se houver;
- Cópia dos comprovantes dos repasses financeiros promovidos pela Prefeitura de Congonhas, transferidos à conta bancária especificamente aberta pela

Associação Hospitalar Bom Jesus para recepcionar os créditos oriundos do Convênio 07/2021, se eventualmente eles foram efetivados;

- Detalhamento, em documento próprio, da eventual movimentação financeira operada na conta bancária específica aberta pela Associação Hospitalar Bom Jesus, para recepcionar os créditos advindos do convênio 07/2021, especificando o destinatário; o histórico do serviço prestado ou do produto/equipamento adquirido; o valor unitário e global, correspondente a cada movimentação registrada nessa conta bancária; incluindo demonstração que esse pagamento se encontra em consonância com aqueles previstos no plano de trabalho; tudo acompanhado do documento fiscal e respectivo extrato bancário desta, tudo se houver;
- Emissão de documento informando o nome e demais dados pessoais da pessoa autorizada a movimentar a conta bancária resultante do convênio 07/2021, bem como quem a ela conferiu estes poderes, tendo em vista se tratar de atribuição restrita e absoluta do representante legal da Associação Hospitalar Bom Jesus, na forma do seu estatuto social;
- Cópia de eventuais prestações de contas já apresentadas à Prefeitura Municipal de Congonhas em relação do convênio 07/2021, se houver e, se for o caso, a data para qual está prevista a entrega das Prestações de Contas;
- Cópia das certidões negativas da Associação Hospitalar Bom Jesus junto as Receitas Federal, Estadual e Municipal, incluindo contribuições previdenciárias e depósitos fundiários; e,
- Relação contendo nome, cargo e data de admissão dos atuais empregados da Associação Hospitalar Bom Jesus que ocupam cargos em nível de diretor e de gerente.

Congonhas/MG, 17 de junho de 2021.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem o propósito de conhecer mais profundamente em que ambiente vem sendo operacionalizado o processo de Intergestão junto ao Hospital Bom Jesus, tendo em vista a existência de reclamações de toda ordem e a perspectiva de que eventuais dificuldades possam comprometer o funcionamento regular dessa Entidade Hospitalar.

Ademais, como é sabido de todos, nos encontramos dentro de uma pandemia e isso por si só já é motivo o suficiente para que afastemos a menor possibilidade de que o Hospital Bom Jesus sofra as consequências de uma gestão equivocada.

Assim, acessar a documentação ora requisitada nos dará as condições necessárias para melhor avaliar a situação do Hospital Bom Jesus e, se for o caso, promover as intervenções necessárias à prestação dos serviços na forma demandada pelos usuários, especialmente do SUS.

Câmara Municipal de Congonhas , 17 de junho de 2021.



JOSÉ BERNARDES DE SOUZA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 170 2021

Ilustríssimo Senhor
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o Plenário, requer a V. Ex^a., que solicite ao Prefeito de Congonhas Dr. Cláudio Antônio de Souza, cópia da documentação abaixo descrita:

- a) De cada um dos Decretos relativos ao ato de intervenção e suas prorrogações, promovida pelo município de Congonhas na Associação Hospitalar Bom Jesus,
- b) De cada um dos Decretos relativos a composição da Comissão Interventora junto a Associação Hospitalar Bom Jesus, desde o primeiro até o mais recente;
- c) De cada um dos Decretos de composição da Comissão Fiscalizadora da intervenção junto a Associação Hospitalar Bom Jesus, desde o primeiro até o mais recente;
- d) De todas as Atas produzidas pela Comissão Interventora e pela Comissão Fiscalizadora, a partir da intervenção junto a Associação Hospitalar Bom Jesus;
- e) Das portarias de nomeações dos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal de Saúde desde janeiro de 2013 até junho de 2021;
- f) Do contrato de prestação de serviço PMC/0025/2021, firmado entre a Prefeitura de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus, acompanhado das notas de empenho, dos comprovantes de repasses financeiros, das notas fiscais de prestação de serviços e ou documento fiscal hábil, do termo de cancelamento do respectivo deste contrato e suas razões, a partir das manifestações exaradas pela Controladoria-Geral e pelo órgão de controle interno da Prefeitura de Congonhas;
- g) Do contrato de prestação de serviço PMC/0039/2021, firmado entre a Prefeitura de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus, acompanhado das notas de empenho, dos comprovantes de repasses financeiros e das notas fiscais de prestação de serviços e documentos fiscais hábeis

Congonhas/MG, 06 de julho de 2021.

José Bernardes de Souza
Vereador

PROTOCOLO GERAL 2065/2021
Data: 06/07/2021 - Horário: 08:59
Legislativo

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG - Telefone: (31) 3731-1840 - E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

JUSTIFICATIVA

Assim, estou convencido de que só com a satisfação dos pleitos aqui introduzidos, a retomada da Gestão do HBJ pela Associação Hospitalar Bom Jesus, isso por meio de seu corpo diretivo, só será exitosa se esclarecidos os questionamentos ora apresentados e se entregue os documentos também ora requisitados, vez que imprescindíveis a salubridade de todo o processo.

Portanto, inexorável que se tenha acesso a esses documentos, para os fins de formação de juízo de valor dos atos praticados pelos gestores do HBJ, dentro dessa intervenção/intergestão.

Congonhas/MG, 06 de julho de 2021.


José Bernardes de Souza
Vereador

REQUERIMENTO CMC/ 191 2021

Ilustríssimo Senhor
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o Plenário, requer a V. Ex^a., que solicite ao Prefeito de Congonhas Dr. Cláudio Antônio de Souza, na qualidade de "Autoridade Pública Interventora/intergestora", que este determine ao Sr. Gláucio de Souza Ribeiro, na condição de interventor junto a Associação Hospitalar Bom Jesus, conforme decreto 7175, de 21 de junho de 2021 a disponibilização dos seguintes documentos e esclarecimentos:

1. A contratação de empregados pela Associação Hospitalar Bom Jesus no período de intergestão/intervenção foi efetivada sob a égide qual regime jurídico?
2. Os profissionais da área médica têm vínculo empregatício com a associação?
3. Os profissionais da área médica estão sujeitos ao cumprimento de horário, tem subordinação hierárquica; e recebem pagamento mensal pelos serviços prestados a associação?
4. A contratação dos empregados da associação, exceto os profissionais da área médica, se efetivou por meio de algum processo seletivo, do qual qualquer interessado teve a oportunidade de participar?
5. Partindo-se do pressuposto que a associação está sob intervenção/intergestão do município de Congonhas, deve-se aplicar as regras de Administração Pública na Gestão do Hospital, incluindo na contratação de pessoal?
6. Os contratos de aquisição de materiais e aqueles de prestação de serviços efetivados pela Associação, foram e estão sendo operacionalizados mediante a aplicação da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores? Em caso de resposta negativa, com base em qual instrumento legal foram efetivadas essas contratações, tendo em vista a intervenção/intergestão promovida pelo município de Congonhas na Associação viger sob a tutela das regras da administração pública?
7. A disputa licitatória envolvendo a contratação da empresa que construiu o prédio que supostamente abriga as dependências do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), no terreno de propriedade da Associação, foi promovida pelo município de Congonhas ou pela Associação? Se a disputa licitatória foi promovida pelo município de Congonhas, como justificar a contratação dessa obra num terreno particular? Por outro lado, se a disputa licitatória foi promovida pela Associação e sendo esta uma entidade privada, como justificar a eventual aplicação das regras ditadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações, sendo que esta se restringe a entes públicos?
8. Qual o número de empregados vinculados a Associação, sob o regime celetista na data inicial da intervenção? Neste caso, relacionar os empregados, detalhando nome, cargo e o respectivo salário de cada um deles
Qual o número de empregados vinculados a Associação, sob o regime celetista em 1º de junho de 2021? Neste caso, relacionar os empregados, detalhando nome, cargo e o respectivo salário de cada um.

10. Qual o número de profissionais da área médica em efetivo exercício na Associação, por ocasião da data inicial da intervenção? Neste caso, fazer um detalhamento desses profissionais, especificando nome, especialidade médica e o valor da remuneração mensal.
11. Qual o número de profissionais da área médica em efetivo exercício na Associação em 1º de junho de 2021? Neste caso, fazer um detalhamento desses profissionais, especificando nome, especialidade médica e o valor da remuneração mensal.
12. Os profissionais da área médica que atualmente prestam serviços a Associação, isso na condição "Pessoa Jurídica" (PJ), estão sujeitos a desconto mensal em suas respectivas remunerações de valor a título "uso" do Gabinete médico instalados nas dependências físicas do Hospital? Em caso de resposta afirmativa, com base em qual dispositivo legal esse suposto desconto? E, em havendo esse suposto desconto, o valor é igual para todos os profissionais ou existe diferenciação na aplicação desse desconto? E em última análise, se esse desconto não persiste atualmente, isso prevaleceu durante algum período da intervenção/intergestão?
13. Os médicos e os demais profissionais do hospital estão ou foram monitorados à distância, por meio de câmeras sob o controle da equipe gestora da Associação? Se existe esse monitoramento, com base em qual dispositivo legal se aplica essa vigilância e quais são as pessoas que efetivamente exercem esse controle? No caso da existência desse monitoramento, essa prática se opera por meio do telefone celular?
14. Qual o nome da empresa que inicialmente foi contratada para executar a gestão hospitalar da Associação, a partir da intervenção? Quais os motivos que nortearam a contratação dessa primeira empresa gestora da associação, pós-intervenção? A primeira empresa gestora, posteriormente foi substituída? Em caso de resposta afirmativa, quais os motivos que fundamentaram a rescisão desse contrato? A rescisão do contrato junto à primeira empresa gestora, qual o nome da empresa contratada em seguida, bem como quais os motivos que também nortearam essa segunda contratação?
15. Desde quando e até quando o Instituto Laborare prestou serviços a Associação? Qual o valor da fatura mensal dos serviços prestados (detalhada mês a mês desde o primeiro mês até o último mês de vigência do contrato)? Quais são os serviços prestados: quantos empregados tinham vínculo direto com esse Instituto na data de sua contratação (detalhar nome, cargo e remuneração mensal de cada um desses profissionais), e quantos empregados mantinham vínculo direto com esse Instituto na data de rescisão do seu contrato (detalhar nome, cargo e remuneração mensal de cada um desses profissionais)?
16. Qual é a data de fundação do Instituto Laborare e quais são os seus demais clientes, excepcionada a Associação? Quais os documentos apresentados pelo Instituto Laborare para demonstrar a expertise de seu quadro de pessoal na gestão hospitalar?
17. A Associação, contando-se desde a data de intervenção até 31 de maio de 2021, teve ou tem contra si quantos processos em trâmite junto à Justiça do Trabalho (detalhar número do processo, nome do reclamante e atual estágio de tramitação, incluindo, se for o caso, o valor estimado de cada uma dessas demandas)? No caso das reclamações trabalhistas, existe alguma que resultou em penhora de recursos financeiros e de equipamento da Associação (detalhar o número do processo e o nome do reclamante)? No caso da prevalência da penhora, detalhar os bens da associação que continuam penhorados e o processo ao qual eles estão vinculados.
18. A Associação, contando-se desde a data de intervenção até 31 de maio de 2021, teve ou tem contra si quantos processos em trâmite junto à Justiça Comum (detalhar número do processo, nome da parte, tipo de processo e atual estágio de tramitação, incluindo, se for o caso, o valor de cada uma dessas demandas)?

19. Quem será responsável pelo passivo trabalhista resultante dessa intervenção em andamento e decorrente de possíveis reclamações trabalhistas apresentadas após o término da intervenção/intergestão e em decorrência desta?
20. As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas ao longo desse processo de intervenção foram tempestivas e integralmente quitadas?
21. Apresentar cópia na íntegra do documento de 66 laudas produzido pela Comissão Interventora, anteriormente entregue à Douta Procuradora Geral do Município, denominado Relatório de Gestão 2014/2020.
22. A Associação firmou com o município de Congonhas algum termo de ajustamento de conduta ou equivalente, para os fins de devolver ao caixa do erário local recursos financeiros indevidamente recebidos? Em caso de resposta afirmativa, fazer a juntada do respectivo documento, incluindo a demonstração dos valores já ressarcidos e esclarecendo de forma inequívoca os motivos que deram causa a esse procedimento.
23. a emissão de um relatório sintético especificando cada uma das fontes de receita e o seu valor respectivamente arrecadado, bem como o detalhamento das despesas por área e pelo seu respectivo valor, identificados, pelo valor total no último dia do mês da data inicial da intervenção e igualmente no dia 31 de maio de 2021, tudo para os fins de se estabelecer um quadro comparativo e de se aferir a eficiência ou não da atual gestão.
24. a emissão de um relatório sintético detalhando os quantitativos e o valor global repassado pelo SUS/ Ministério da Saúde, por tipo de serviços prestados pela associação, isso no primeiro mês da intervenção e igualmente no mês de maio de 2021 evidenciando se os valores repassados compreendem a totalidade dos serviços prestados ou se há um déficit no repasse do SUS/Ministério da Saúde, diante do número dos tipos prestados acima daqueles autorizados em contrato próprio
25. como é feito o registro contábil dos valores recebidos em pecúnia a título de consultas particulares realizadas pelos médicos que atendem nas dependências físicas do hospital?
26. Como é feito o repasse desses valores arrecadados a título de consulta particular, a cada médico?
27. O repasse desses valores a título de consulta particular feito aos médicos é escriturado na contabilidade da Associação?
28. A Associação deduz do valor arrecadado a título de consulta particular algum tipo de desconto a seu favor? Em caso de resposta afirmativa ao quesito anterior, sob qual fundamento legal se opera esse desconto?
29. No caso dos valores arrecadados pela Associação a título de consulta particular e posteriormente repassada aos médicos, incide o recolhimento de ISSQN e IR? Em caso da ausência de controle do recolhimento ou não do ISSQN e do IR sobre os valores arrecadados a título de consulta particular, não se constata a prática de sonegação fiscal?
30. A Associação Hospitalar possui Alvará de Licença e funcionamento validado para os anos de 2020/2021? Em caso de resposta afirmativa, encaminhar cópia desse documento
31. A Associação Hospitalar possui Alvará da Vigilância Sanitária validado para os anos de 2020/2021? Em caso de resposta afirmativa, encaminhar cópia desse documento
32. A Associação Hospitalar possui o Auto de Vistoria dos Bombeiros validado para os anos de 2020/2021? Em caso de resposta afirmativa, encaminhar cópia desse documento
33. A Associação Hospitalar possui o Alvará de construção do prédio que abriga o suposto Centro de Tratamento Intensivo (CTI)? Em caso de resposta afirmativa, encaminhar cópia desse documento.
34. A Associação Hospitalar possui em relação às suas dependências físicas atualmente em funcionamento, o Plano de Combate e Incêndio e Pânico: Formação e o treinamento da

- Brigada de combate a incêndio; e o plano evacuação e abandono também em caso de incêndio? Em caso de respostas afirmativas, encaminhar cópia desse documento.
35. Quais os equipamentos de combate a incêndio atualmente se encontram instalados no prédio da Associação Hospitalar? Neste caso, descrever os equipamentos e fazer a juntada do registro fotográfico de cada um.
36. A Associação Hospitalar se tornou porta de entrada dos pacientes pelo SUS, independente de se caracterizar como emergência ou urgência ou o ingresso direto dos pacientes se opera só no caso emergência ou urgência? No caso da Associação Hospitalar ter franqueado o ingresso de paciente pelo SUS, independente da caracterização da emergência e urgência, isso por si não agrava o desequilíbrio nas contas e acentua o rombo nas finanças? Ademais, excepcionado os casos de emergência e urgência, todos os outros não devem fazer parte do atendimento regular ofertado na UPA/Bairro Praia? No caso de constatação de déficit nas contas da Associação Hospitalar em razão da assunção de serviços incumbidos a UPA, fica consumada a gestão temerária dessa entidade sob intervenção pública?
37. O prédio onde funciona o suposto Centro de Terapia Intensiva (CTI) está devidamente registrado e habilitado para funcionamento junto aos órgãos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, na forma da legislação vigente? Em caso de resposta afirmativa, fazer a juntada dos documentos correspondentes.
38. Os serviços de hemodiálise são ofertados no âmbito dos serviços realizados dentro do suposto Centro de Terapia Intensiva (CTI)? Em caso de resposta afirmativa, fazer a juntada da documentação autorizativa correspondente, incluindo a especificação do profissional da área médica responsável por esse serviço.
39. O equipamento denominado tomógrafo, presente nas dependências do HBJ se encontra em pleno funcionamento? Em caso de resposta afirmativa, informar nome e cargo dos profissionais habilitados para seu manuseio.
40. A Associação paga aos seus empregados uma verba denominada ajuda de combustível? Em caso de resposta afirmativa, desde quando, qual o valor dessa verba e quais os trabalhadores recebem esse valor?
41. A Associação fornece aos seus empregados telefone celular corporativo? Em caso de resposta afirmativa, desde quando e quais os trabalhadores têm a sua disposição esse equipamento?
42. A Associação paga aos seus trabalhadores o denominado 14º salário? Em caso de resposta afirmativa, desde quando e quais os trabalhadores são beneficiados com esse pagamento?

Congonhas/MG, 06 de julho de 2021.

José Bernardes de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

Aqui, mais uma vez, o que se pretende é passar a limpo todas as ações praticadas no âmbito do processo de intervenção/intergestão, corroborando aquilo que se justifique e ajustando aquilo que extrapola o razoável.

Assim, os esclarecimentos e documentos solicitados têm o condão de dar aos membros dessa Edilidade as condições necessárias para identificar ou não eventuais desvios de finalidade e de continuar gerando as condições para o funcionamento regular do nosso Hospital Bom Jesus.

Congonhas/MG, 06 de julho de 2021.


José Bernardes de Souza
Vereador

REQUERIMENTO CMC/ 172 /2021

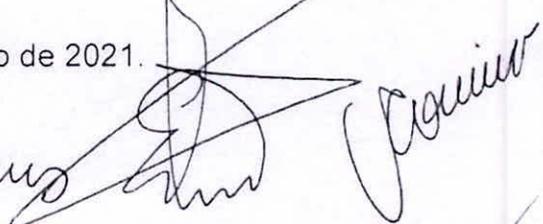
Exmo.Sr.
HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora

Os vereadores que abaixo subscrevem, requerem a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito (CPI) na forma regimental, constituída de 7 membros, para apurar denúncia de irregularidades na administração da Associação Hospitalar Bom Jesus, bem como na ausência ou irregularidades de prestação de contas junto ao Município e outros órgãos de administração federal e estadual, deixando um passivo trabalhista e de toda ordem que inviabiliza a prestação de serviço à comunidade congonhense.

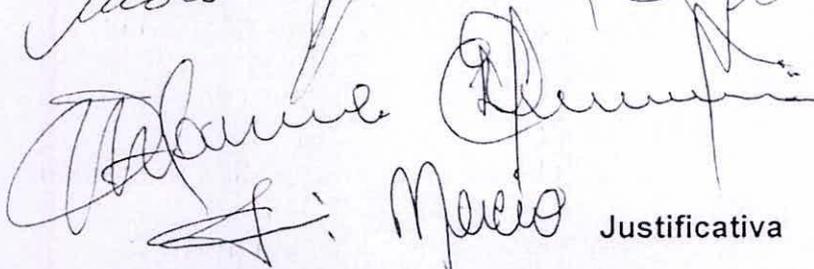
O período de apuração desta Comissão Especial de Inquérito será a partir da data da intervenção do Município até a presente data onde foi apresentada a denúncia pelo Diretor-Provedor da AHBJ – Sr. João Vicente Monteiro de Oliveira – conforme documentação apensada no Processo Administrativo CMC/048/2021, protocolado nesta Casa sob o nº 1980/2021 e reafirmada durante a 17ª Reunião Ordinária – Sessão Legislativa 2021 – em 06 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de julho de 2021.

Vereadores:

Gerson Daniel De Deus 







Justificativa

A denúncia do atual provedor traz a luz um serie de irregularidades supostamente praticadas na gestão do Hospital Bom Jesus que pode inclusive inviabilizar seu funcionamento. Portanto necessária a apuração das denúncias de modo a penalizar quem agir com dolo ou culpa é também cobrar solução pra sobrevivência desta respeitável instituição.



REQUERIMENTO CMC/ 174 2021

Ilustríssimo Senhor
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o Plenário, requer a V. Ex^a., que solicite ao Prefeito de Congonhas Dr. Cláudio Antônio de Souza, na qualidade de "Autoridade Pública Interventora/intergestora", que este determine ao Sr. Gláucio de Souza Ribeiro, na condição de interventor junto a Associação Hospitalar Bom Jesus, conforme decreto 7175, de 21 de junho de 2021 a disponibilização dos seguintes documentos e esclarecimentos:

- a) Do ato de contratação, incluindo todas as demais peças inerentes a este procedimento, se houver, do Sr. Gilmar de Assis, pela Associação Hospitalar Bom Jesus, nos períodos compreendidos entre 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020; e 1º de janeiro do corrente ano até a presente data; pela Associação Hospitalar Bom Jesus
- b) Do ato de contratação, incluindo todas as demais peças inerentes a este procedimento, se houver, do Sr. Allan Diego Falci, pela Associação Hospitalar Bom Jesus, desde 1º de janeiro do corrente ano até a presente data;

Congonhas/MG, 12 de julho de 2021.

José Bernardes de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de pedido fundado na necessidade de conhecer mais profundamente como os recursos financeiros oriundos do Erário local estão sendo na prática operados pela entidade conveniada, afastando-se, se houver, vícios de toda ordem.

REQUERIMENTO CMC/ 175 2021

Ilustríssimo Senhor
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o Plenário, requer a V. Ex^a., que solicite ao Prefeito de Congonhas Dr. Cláudio Antônio de Souza, cópia da documentação abaixo descrita:

- a) Do ato de nomeação ou de contratação, incluindo todas as demais peças inerentes a este procedimento, se houver, do Sr. Gilmar de Assis, pela Prefeitura de Congonhas, desde 1º de janeiro do corrente ano até a presente data;
- b) Do ato de nomeação ou de contratação, incluindo todas as demais peças inerentes a este procedimento, se houver, do Sr. Allan Diego Falci, pela Prefeitura de Congonhas, desde 1º de janeiro do corrente ano até a presente data;
- c) De todos os atos administrativos, incluindo atas, resoluções, procurações, convênios, planos de trabalho, contrato de prestação de serviços, decretos e todos os demais inerentes ao processo de intervenção/intergestão promovido pela Prefeitura de Congonhas na Associação Hospitalar Bom Jesus, publicados no Diário Oficial do município de Congonhas, desde 1º de janeiro do corrente ano até 31 de julho deste ano, se houver

Congonhas/MG, 12 de julho de 2021.
Vereador



José Bernardes de Souza
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente pretensão visa conhecer em profundidade todos os atos administrativos praticados pelo Chefe do Poder Executivo local no âmbito da intervenção/intergestão na Associação Hospitalar Bom Jesus.